



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP S/A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10.001/2023
PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0009550-6

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para "Prestação de Serviços de Engenharia e para Reparos, Melhorias e Reforma de Prédio Comercial de três andares da Prodram, visando a regularização via expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, situado à Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino - São Paulo - SP, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP - S/A.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL
- DA SESSÃO PÚBLICA:** Local: Sala Anhangabaú (Rua Líbero Badaró, nº 425, 7º andar, Centro, São Paulo - SP)
Data de Abertura: 29/11/2023
Horário de Abertura: 10h30 (horário de Brasília)
- PUBLICIDADE:** Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos que compõem 70 (setenta) páginas, pelo acesso aos sites:
www.prefeitura.sp.gov.br www.prodram.sp.gov.br
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança/ de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

I – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para “Prestação de Serviços de Engenharia e para Reparos, Melhorias e Reforma de Prédio Comercial de três andares da Prodam, visando a regularização via expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, situado à Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP – S/A.

II – DA ENTREGA DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1.** Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, das **9h às 10h** (horário de Brasília), do dia **29/11/2023**, no endereço localizado à Rua Líbero Badaró, nº 425, 7º andar, Centro, São Paulo – SP, Sala Anhangabaú.
- 2.1.1.** A sessão de abertura será realizada às **10h30** (horário de Brasília) do mesmo dia, na Sala Anhangabaú.
- 2.2.** Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues atendendo ao disposto no Item VI deste Edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente certame as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, e ainda:
- a)** Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
 - b)** Pretendam participar sob a forma de consórcio.
 - c)** Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
 - d)** Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.

IV – DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Para participação na licitação será facultada à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços ora licitados.

- 4.2.** A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado.
- 4.3** Para realização da visita técnica, a licitante deverá agendar junto à Gerência de Logística e Patrimônio da Prodam, através do e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas. O agendamento deverá ser realizado com, no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.4.** As visitas poderão ser realizadas até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da Sessão Pública, de segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio conforme item 4.3 deste Edital.
- 4.5.** Realizada a visita técnica, será entregue ao representante da interessada a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme Anexo XI deste Edital, emitida pela Prodam-SP em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.
- 4.6.** As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme Anexo XII deste Edital.
- 4.7.** Quaisquer custos envolvidos na realização da visita serão de responsabilidade exclusiva da interessada.

V – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL / CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Na sessão de abertura deste certame serão apresentados à Prodam os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes.
- 5.2.** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.
- 5.3.** Na hipótese de a licitante não estar representada nos termos do item 5.2, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para o recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
 - 5.3.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
 - 5.3.2.** A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da licitante.
- 5.4.** Os documentos apresentados neste certame serão em formato original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia a ser autenticada por servidor da Administração mediante a comparação com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

5.5. Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão de Licitação da ProdAm e colocados à disposição das demais licitantes. Após, serão retidos pela Comissão de Licitação da ProdAm para juntada ao respectivo processo de licitação.

5.5.1. As vias físicas originais serão arquivadas em pasta própria junto a Gerência de Compras e Contratações - GFC, pelo período de 5 (cinco) anos, após a homologação do certame.

5.6. Não será permitida a participação de uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes apresentados pelas empresas participantes deverão ser OPACOS, INDEVASSÁVEIS, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados e subscritos com os seguintes dados:

6.1.1. Deverão estar endereçados a:

- Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo- PRODAM-SP
- Comissão de Licitação
- Licitação nº 10.001/2023 - SEI 7010.2023/0009550-6.

6.1.2. Envelopes e referência ao conteúdo:

- ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6.1.3. Identificação da Licitante:

- Firma individual ou Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da licitante.

6.2. Os documentos apresentados neste certame deverão:

6.2.1. Estar com prazo de validade em vigor na data de sua entrega no certame.

6.2.1.1. As certidões que não tiverem estampadas em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 11.5.1. deste Edital, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.

6.2.2. Ser apresentados de forma física em via original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia a ser autenticada por servidor da Administração mediante a comparação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

6.2.2.1. É vedada a entrega de documentos por meio digital, excetuando o documento denominado “Planilha Orçamentária a ser preenchida pela Licitante”, conforme modelo Anexo XXV deste Edital, a qual deverá ser entregue em pendrive dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO, a fim de atender ao subitem 11.6.6.1. deste Edital.

6.2.3. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

6.2.4. Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

6.2.5. Estar rubricados, COLECIONADOS E NUMERADOS EM ORDEM SEQUENCIAL, preferencialmente sem grampos, de acordo com as prescrições deste Edital.

6.2.6. No caso da participação de empresas sob a forma de consórcio, deverão ser observadas, também, as seguintes normas:

- a) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b) Apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, por parte de cada consorciada relativamente, no que couber, a sua participação no consórcio, cujo percentual (de participação) deverá constar no Termo de Compromisso.
- c) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- d) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

6.2.7. Não será admitida a participação de empresa consorciada:

- a) Através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- b) Que exerça monopólio legal de determinado serviço, correlacionado direta ou indiretamente com o objeto do presente certame.

6.2.8. As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.2.9. No consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.2.10. Caso seja vencedor deste certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Instrumento Contratual, a “constituição” e o “registro” do mesmo.

6.3. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.

- 6.4.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar na própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.
- 6.5.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

VII – DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** O Envelope PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta em papel timbrado da empresa, impressa sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome, o endereço completo, a inscrição no CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ou procurador legal, devidamente habilitado, com identificação clara de seu subscritor, obedecido o modelo Anexo VII deste Edital.
- 7.2.** A proposta comercial (Anexo VII) deverá atender os seguintes requisitos:
- a)** Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;
 - b)** Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - c)** Apresentar o VALOR TOTAL expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;
 - c1)** É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n.º 254/2010 do TCU.
 - d)** Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e)** Ser elaborada levando em consideração todas as instruções, condições, quadros, projetos de engenharia, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.
- 7.2.1** Deverá estar contido, também no envelope, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (realização ou renúncia), conforme Anexos XI ou XII deste Edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização dos serviços, tais como, condições de instalação, formulação de proposta ou do cumprimento do contrato que a licitante vencedora venha a firma com a Prodam.
- 7.2.2.** No envelope PROPOSTA COMERCIAL, deverá estar contida também, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

- 7.3.** A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 18.1, deste Edital.
- 7.4.** Como condição para participação no certame, a licitante apresentará declaração, conforme Anexo XIV do Edital.
- 7.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VIII – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A partir das 10h30 (horário de Brasília) do dia 29/11/2023 e em conformidade com o subitem 2.1.1. deste Edital, **terá início a sessão pública do certame.** As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de abertura de envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

IX – DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** Os envelopes com a PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO deverão ser protocolados na data, horário e endereço assinalados no Item 2.1 do presente Edital.
- 9.2.** Os dois envelopes deverão ser entregues na PRODAM, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.
- 9.2.1.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.3.** A Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes examinarão, os envelopes apresentados, ainda fechados, rubricando os mesmos.
- 9.4.** A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, devendo o seu conteúdo ser examinado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelos presentes que o desejarem, reterdo os envelopes DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4.1.** A Comissão de Licitação examinará, julgará e classificará as Propostas de Preço apresentadas de acordo com o critério de MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.**
- 9.4.2.** A Comissão de Licitação poderá divulgar o resultado das análises na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do conteúdo dos envelopes, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no portal eletrônico da PRODAM-SP em data futura.

- 9.5. Realizada a classificação das propostas, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes DOCUMENTAÇÃO das três primeiras empresas classificadas, disponibilizando o seu conteúdo aos presentes para que examinem e rubriquem todos os documentos.
- 9.6. A Comissão de Licitação poderá divulgar o resultado das análises na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do conteúdo dos envelopes, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no portal eletrônico da Prodam-SP em data futura.
- 9.7. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio devidamente publicado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. A proposta com o MENOR PREÇO TOTAL será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado levando em conta também a Planilha Orçamentária (Anexo XXIII) podendo a Comissão de Licitação realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da empresa licitante a sua demonstração, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.
- 10.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 10.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
- 10.1.2.2. Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 10.1.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, constante na Planilha Orçamentária (Anexo XXIII), nos termos do art. 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.5. Será declarada classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR VALOR TOTAL** para a execução do objeto desta licitação, após a verificação da efetividade de sua proposta.
- 10.6. O resultado da classificação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise na sessão, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com a convocação das três licitantes melhores classificadas para abertura da documentação de habilitação em sessão pública.

10.7. A sessão poderá ser suspensa para análise da documentação da melhor classificada. Caso seja inabilitada, será analisada a documentação habilitatória da segunda classificada e assim sucessivamente.

10.7.1. O resultado em caso de suspensão será publicado no Diário Oficial Cidade de São Paulo.

10.8. As licitantes, após a publicação do resultado no Diário Oficial Cidade de São Paulo, poderão solicitar vistas ao processo SEI retro mencionado, mediante solicitação na Ouvidoria da PRODAM-SP (ouvidoria@prodam.sp.gov.br).

XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante primeira classificada, na forma prescrita neste edital, será analisada a fim de habilitar a mesma.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

11.2.2. Portal da Transparência União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

11.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

11.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

11.2.5. Apenados TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

11.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

11.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11.3. Ultrapassada a verificação citada no item 11.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada HABILITADA mediante entrega dos documentos relacionados a seguir:

11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de São Paulo.
- f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4.2. As certidões relacionadas nas letras de “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

11.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

11.5.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.2.2. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

11.5.2.3. O não cumprimento do subitem 11.5.2.2. não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

11.5.2.4. No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº. 13.818/2019.

11.5.2.5. As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no §3º do art. 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

- a) Termo de Abertura e Encerramento
- b) Balanço Patrimonial
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital

11.5.3. Apresentar no mínimo 2 (dois) indicadores dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

$$\text{a. Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{b. Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{c. Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

11.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. A licitante deverá apresentar, em seu nome, Atestado(s) de Capacidade Técnica **OPERACIONAL** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade permanente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado. Apresentação de certidão de registro no CREA ou CAU São Paulo.

11.6.1.1 Será considerado o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), da parcela de maior relevância do objeto, conforme itens descritos abaixo:

- a) Instalações de Reservatório metálico tipo Taça de 15.000 Litros;

- b) Execução de SPDA em Edificação de até 1.000,00 m²;
- c) Execução de cabine primária de 375 KVA;
- d) Execução de estrutura metálica treliçada para cobertura de prédio em funcionamento – 7.094,56 kg;
- e) Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Aprovação Junto ao Corpo de Bombeiros para Edificações de até 1.000,00 m²;
- f) Execução de cobertura com telha isotérmica (sanduiche) – 642,69 m²;
- g) Impermeabilização de Superfície com Manta Asfáltica – 195,00 m²;
- h) Fornecimento e Instalação de elevador.

11.6.2. A licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado(s) de capacidade técnica **PROFISSIONAL** de um ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado. Além de contrato de trabalho ou carteira assinada do Profissional comprovando o vínculo com a empresa, e apresentação de certidão de registro no CREA ou CAU São Paulo.

11.6.2.1. Será considerado o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), da parcela de maior relevância do objeto, conforme itens descritos abaixo:

- a) Execução de cabine primária de 375 KVA;
- b) Execução de estrutura metálica treliçada para cobertura de prédio em funcionamento - 7.094,56 kg;
- c) Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Aprovação Junto ao Corpo de Bombeiros para Edificações de até 1.000,00 m²;
- d) Execução de cobertura com telha isotérmica (sanduiche) - 642,69 m²;

11.6.3. Só serão aceitos atestados técnicos emitidos em nome da licitante, vedada a apresentação de atestados emitidos em nome de empresa de mesmo grupo econômico.

11.6.4. Os atestados técnicos deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

- i) Endereço de prestação de serviço.
- ii) Descrição dos itens e quantidade fornecida.
- iii) Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- iv) Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente.
- v) Data de emissão do atestado.

11.6.5. A Comissão de Licitação poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) apresentado pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

11.6.6. A licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária preenchida, condizente com a proposta comercial, conforme o Anexo XXV deste Edital.

11.6.6.1. A Planilha Orçamentária preenchida deverá ser entregue impressa e gravada em pendrive, no formato Excel, de forma a possibilitar a rápida conferência por parte da Comissão de Licitação.

11.7. Qualificação Jurídica

11.7.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

11.7.1.1. O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

11.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

11.8.1. Deverá ainda a Licitante, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (Anexo V);

11.8.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

11.8.3. Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.

11.8.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8.5. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá análise da documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

11.8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11.8.7. O resultado da habilitação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise da documentação na sessão, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no portal eletrônico da Prodam, abrindo o prazo para apresentação de recursos nos termos do item XII do presente Edital.

XII – DA FASE RECURSAL

- 12.1.** A presente licitação terá sua fase recursal, nos termos da Lei nº 13.303/16.
- 12.2.** Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da publicação no resultado no Diário Oficial Cidade de São Paulo.
- 12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 12.2 deste Edital.
- 12.3.** Na fase recursal serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas comerciais e documentação de habilitação do vencedor.
- 12.4.** **Exaurida a fase recursal, antes de prosseguir às etapas de Adjudicação e Homologação, a Comissão de Licitação poderá solicitar desconto adicional à empresa vencedora que, em concedendo, promoverá os ajustes da Proposta Comercial e da Planilha Orçamentária em sede de diligência.**

XIII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 13.2.** A homologação do resultado implica na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.
- 13.3.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1.** Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a esta Licitação deverão ser enviados à Comissão de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: **licitacao@prodam.sp.gov.br**.
- 14.1.1.** As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no portal eletrônico da Prodam em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.2.** As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

14.3. Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI** deste Edital.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI** deste edital.

XVII – VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme item 6 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, podendo ser prorrogado até o limite legal.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
- b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação.
- c)** Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).
- d)** Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
- e)** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

18.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

18.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

- 18.4.** As demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência – ANEXO I** e **Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI** integrantes deste edital.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 19.1.** As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas no **item 17 e 18 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 20.1.1.** No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pela Comissão de Licitação.
- 20.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 20.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 20.9.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



20.10. A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor Presidente

LUIS FERNANDO T. MARINHO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

PRISCILA BIANCA DA SILVA CAZELATTO
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

1 DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada na área de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, MELHORIAS E REFORMA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TRÊS ANDARES DA PRODAM VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO, NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 983, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, para atender às necessidades da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

3 DO OBJETIVO

3.1 O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, MELHORIAS E REFORMA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TRÊS ANDARES DA PRODAM VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO, NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 983, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO.

4 DA TERMINOLOGIA

- PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
- CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de S. Paulo
- CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- NBR – Norma Brasileira
- SINAPI (CAIXA) – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços
- SIURB – Secretaria da Infraestrutura Urbana
- SICRO – Sistema de Custos Referências de Obras
- FDE – Fundação de Desenvolvimento da Educação

5 DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

5.1 Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- 5.1.1. Lei nº 13.303/2016 – Lei Geral de Responsabilidade das Estatais
- 5.1.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA
- 5.1.3. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU
- 5.1.4. Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
- 5.1.5. NBR 13532 – Projeto Arquitetura
- 5.1.6. NBR 9050 – Acessibilidade
- 5.1.7. NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- 5.1.8. NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas
- 5.1.9. NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado – Procedimento
- 5.1.10. NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edifícios – Procedimento
- 5.1.11. NBR 10636 – Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio
- 5.1.12. NBR 11711 – Porta e vedadores corta-fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais – Especificação
- 5.1.13. NBR 11742 – Porta corta-fogo para saída de emergência – Especificação
- 5.1.14. NBR 14323 – Dimensionamento de estrutura de aço em situação de incêndio – Procedimento
- 5.1.15. NBR 14432 – Exigência de resistência ao fogo de elementos de construção de edificações – Procedimento
- 5.1.16. NBR 14715-1 – Chapas de gesso para drywall – Parte 1 – Requisitos
- 5.1.17. NBR 14715-2 – Chapas de gesso para drywall – Parte 2 – Métodos de ensaio
- 5.1.18. NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio – Procedimento
- 5.1.19. NBR 15200 – Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio – Procedimento
- 5.1.20. NBR 15217 – Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio
- 5.1.21. NBR 15758-1 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem – Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes
- 5.1.22. NBR 15758-2 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem – Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros
- 5.1.23. NBR 15758-3 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem.

6 DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 9 (nove) meses, da data de início constante na Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro conforme ANEXO XXII deste Edital.

6.1.1 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. No entanto, a obra será entregue em duas etapas da seguinte forma:



6.1.1.1. Primeira Entrega: Térreo com todas as salas, banheiros e copa entregando todas as divisórias, acabamentos em geral, hidráulica e iluminação finalizada pronta para uso, conforme descrito no Anexo XXII deste Edital.

6.1.1.2. Segunda Entrega: Entrega final da obra conforme Anexo XXII deste Edital.

6.1.2 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

6.1.2.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da CONTRATADA, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

6.1.2.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

6.1.2.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos;

7 DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

7.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Edital, são:

- **ANEXO XV PROJETO DE ARQUITETURA;**
- **ANEXO XVI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- **ANEXO XVII PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;**
- **ANEXO XVIII PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO;**
- **ANEXO XIX PROJETO DE HIDROSANITARIA;**
- **ANEXO XX PROJETO DE SPDA;**
- **ANEXO XXI PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;**
- **ANEXO XXII CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;**
- **ANEXO XXIII ORÇAMENTO;**
- **ANEXO XI DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- **ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA.**

8. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

8.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO XI. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado.

8.3. Para realização da visita técnica, a licitante deverá agendar junto à Gerência de Logística e Patrimônio da Prodam, através do e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas. O agendamento deverá ser realizado com, no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data prevista para abertura da sessão pública.

- 8.4.** As visitas poderão ser realizadas até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da Sessão Pública, de segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio conforme item 8.3 deste Termo de Referência.
- 8.5.** Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 8.6.** A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica atesta para os devidos fins que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vinculam a proposta comercial, em nome da empresa que representa, conforme modelo no Anexo XII.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Os documentos para qualificação técnica dos licitantes devem atender as exigências relacionadas a seguir:

9.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- 9.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado. Apresentação de certidão de registro no CREA ou CAU São Paulo.
- 9.2.2.** Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), da parcela de maior relevância do objeto, conforme itens descritos abaixo:
- a)** Instalações de Reservatório metálico tipo Taça de 15.000 Litros;
 - b)** Execução de SPDA em Edificação de até 1.000,00 m²;
 - c)** Execução de cabine primária de 375 KVA;
 - d)** Execução de estrutura metálica treliçada para cobertura de prédio em funcionamento – 7.094,56 kg;
 - e)** Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Aprovação Junto ao Corpo de Bombeiros para Edificações de até 1.000,00 m²;
 - f)** Execução de cobertura com telha isotérmica (sanduiche) – 642,69 m²;
 - g)** Impermeabilização de Superfície com Manta Asfáltica – 195,00 m²;
 - h)** Fornecimento e Instalação de elevador.

9.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- 9.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica PROFISSIONAL de um ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado. Além de contrato de trabalho ou carteira assinada do Profissional comprovando o vínculo com a empresa, e apresentação de certidão de registro no CREA ou CAU São Paulo.
- 9.3.2.** Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), da parcela de maior relevância do objeto, conforme itens descritos abaixo:
- a) Execução de cabine primária de 375 KVA;
 - b) Execução de estrutura metálica treliçada para cobertura de prédio em funcionamento - 7.094,56 kg;
 - c) Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Aprovação Junto ao Corpo de Bombeiros para Edificações de até 1.000,00 m²;
 - d) Execução de cobertura com telha isotérmica (sanduiche) - 642,69 m²;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constante no ANEXO XVI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e os demais Projetos Executivos.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo atraso no início da obra conforme data estipulada na Ordem de Serviço.
- 11.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da medição correspondente ao mês pela não entrega dos prazos estipulados de cada mês conforme ANEXO XXII.
- 11.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de paralisação total dos serviços e, após 05 (cinco) dias dessa irregularidade a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia parado, até o limite de 12,5% (doze e meio por cento), a qual deverá ser descontada da própria fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 15 (quinze) dias sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido unilateralmente.
- 11.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o(s) serviço(s) considerado(s) pela fiscalização mal executado(s), independente da obrigação de refazimento do(s) serviço(s), nas condições estipuladas neste contrato;

- 11.5.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 11.6.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 11.7.** Os atrasos injustificados superiores a 20 (vinte) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.
- 11.8.** Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao gestor do contrato, poderá solicitar o recebimento deles conforme o orçamento ANEXO XXIII deste Edital.
- 12.2.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.
- 12.2.1.** O termo circunstanciado citado no item anterior deve conter, quando:
- a)** Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b)** Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias corridos.
- 12.3.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 12.4.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor do contrato após vistoriar os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 12.5.** É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Débito-CND (Federal) para aferição quanto a regularização de obra de construção civil;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/SP ou CAU/SP para a elaboração do referido projeto;

12.6. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12.7. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, nos termos da Minuta Contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal de São Paulo o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e toda documentação referente Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- d) Atendimento ao cronograma físico financeiro constante no Anexo VIII deste Termo de Referência;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRANTE, quando da medição final e entrega dos serviços. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;
- f) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas.
- g) Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer o acompanhamento diário da obra, registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- h) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- i) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- j) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- l) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

- m)** Retirar do local de trabalho qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos;
- n)** A fiscalização pelo uso e Fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para funcionários, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- o)** Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- p)** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- q)** Manter no local de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- r)** Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- s)** Manter medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- t)** Assegurar durante a execução dos trabalhos, a proteção e conservação dos serviços realizados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas;
- u)** Manter no local dos serviços funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- v)** Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- w)** Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- x)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no Termo de Referência e Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- y)** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- z)** Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;
- aa)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do

contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Termo de Referência, Edital e Contrato;

- bb)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- cc)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- dd)** Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- ee)** Submeter à aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais de acabamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- ff)** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- gg)** Apresentar a fiscalização da CONTRATANTE, a relação de operários empregados para a execução do serviço contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados;
- hh)** Retirar até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

13.2. Caberá também a CONTRATADA responder, durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

13.2.1. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

13.2.2. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da contratante:

- a)** Fornecer o projeto executivo antes do início dos serviços de reforma;
- b)** Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

- c) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- d) Liberar as áreas destinadas ao serviço, exceto aquelas relacionadas a operação do Data Center que continuará operando durante a execução da reforma;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os previstos nas condições de pagamento e faturamento;
- f) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- g) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e no art. 83 da lei nº 13.303;
- h) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.
- 15.2. O fiscal dos serviços será formalmente designado pela Administração e comprovadamente habilitado para acompanhar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 15.3. São atribuições do fiscal do contrato:
 - a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços, livro de ocorrências, etc. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
 - 1) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
 - c) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, respeitando a NBR 13221;
 - d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
 - f) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- m) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- n) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- o) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.

15.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena, da aplicação das medidas legais cabíveis.

15.7. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

16. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

16.1. O valor será faturado a partir do 1º (primeiro) dia subsequente da validação da medição das atividades de cada mês, conforme Planilha de Medição Analítica do objeto contratado e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento e autorização do Gestor do Contrato.

- 16.1.1.** Para validação das atividades realizadas, serão observadas as Especificações Técnicas. Para tal, será utilizado Diário de Obra, com uso de relatórios e recursos fotográficos.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br Aos cuidados da Gerência de Logística – GFL.
- 17.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 17.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, após o recebimento completo da documentação necessária, conforme item 17.5.
- 17.4.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 17.5.** O prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 17.2 e 17.3.
- 17.6.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá destacar os valores de materiais e mão de obra, acompanhada de relatório detalhado, compondo os valores destacados.
- 17.7.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE.
- 17.8.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 17.9.** Em face do disposto no artigo 77, da Lei nº 13.303/2016 combinado com o Enunciado da Súmula 331 do TST, serão observadas por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31, da Lei nº 8.212/1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- a.** Considerando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a Nota Fiscal ou Fatura os documentos a seguir discriminados, original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:

- b.** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- c.** Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social.
- d.** Certidão mensal, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA, ou seu grupo econômico, se for o caso.
- e.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f.** Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviço diretamente, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos.
- g.** Relação dos empregados que prestaram serviços, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinada) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações.
- h.** Relação dos empregados referenciados na alínea “f” acima, constantes no arquivo SEFIP.
- i.** Guias de recolhimento GFIP e GPS.
- j.** Recibo de Conectividade Social.
- k.** Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.
- l.** Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.
- m.** Inserção obrigatória do Trabalhador no regime do Fundo de Garantia (art. 7º, III, CF/1988 e Lei n. 8.036/1990).
- n.** Inserção obrigatória do Trabalhador no Regime Geral de Previdência Social (art. 7º, IV, CF/1988 e Lei n. 8.212/1991 e 8.213/1991).
- o.** Declaração mensal de existência ou não de horas extras dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços.
- p.** Comprovação de pagamento de horas extras efetivamente realizadas.
- q.** Comprovante de pagamento da GRF no prazo.
- r.** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º /2023 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter

acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-

Ihe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que



permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)



ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Contrato N°:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Ciência
CONTRATADA
Funcionários

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mudança da Legislação Trabalhista	Mudança de legislação ou regulamentação que altere os valores do contrato.	Compartilhado	Médio	Remota	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
Atraso no início da execução ou na entrega da obra	Problemas na execução da obra que causem atrasos no cumprimento do cronograma de obra e/ou prejuízos	Compartilhado	Alto	Ocasional	Acompanhamento e fiscalização da execução da obra
Paralisação da obra	Paralisação na obra por motivos diversos: intempéries, problemas operacionais, entre outros	Compartilhado	Alto	Ocasional	Acompanhamento e fiscalização da execução da obra



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR
COM A PRODAM-SP S/A**

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela PRODAM-SP S/A, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is).



ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0009550-6

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: XXXXXXXX Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA REPAROS, MELHORIAS E REFORMA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TRÊS ANDARES DA PRODAM, VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, SITUADO À RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO – SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. Nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor de _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. Nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____ n.º _____, no Município de _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA REPAROS, MELHORIAS E REFORMA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TRÊS ANDARES DA PRODAM, VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, SITUADO À RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO – SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado até o limite legal.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento.**

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

- 5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.
- 5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - 5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
 - 5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
 - 5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado a partir do 1º (primeiro) dia subsequente da validação da medição das atividades de cada mês, conforme Planilha de Medição Analítica do objeto contratado e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.2. Para validação das atividades realizadas, serão observadas as Especificações Técnicas. Para tal, será utilizado Diário de Obra, com uso de relatórios e recursos fotográficos.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, após o recebimento completo da documentação necessária, conforme item 17.5 do Termo de Referência.

6.2.4. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.5. O prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 6.2.2. e 6.2.3. do Termo de Referência.

6.2.6. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá destacar os valores de materiais e mão de obra, acompanhada de relatório detalhado, compondo os valores destacados.

6.2.7. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE.

- 6.2.8.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.2.9.** Em face do disposto no artigo 77, da Lei nº 13.303/2016 combinado com o Enunciado da Súmula 331 do TST, serão observadas por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31, da Lei nº 8.212/1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- a. Considerando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a Nota Fiscal ou Fatura os documentos a seguir discriminados, original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:
 - b. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
 - c. Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social.
 - d. Certidão mensal, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA, ou seu grupo econômico, se for o caso.
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f. Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviço diretamente, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos.
 - g. Relação dos empregados que prestaram serviços, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinada) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações.
 - h. Relação dos empregados referenciados na alínea “f” acima, constantes no arquivo SEFIP.
 - i. Guias de recolhimento GFIP e GPS.
 - j. Recibo de Conectividade Social.
 - k. Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.
 - l. Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.
 - m. Inserção obrigatória do Trabalhador no regime do Fundo de Garantia (art. 7º , III, CF/1988 e Lei n. 8.036/1990).

- n. Inserção obrigatória do Trabalhador no Regime Geral de Previdência Social (art. 7º, IV, CF/1988 e Lei n. 8.212/1991 e 8.213/1991).
- o. Declaração mensal de existência ou não de horas extras dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços.
- p. Comprovação de pagamento de horas extras efetivamente realizadas.
- q. Comprovante de pagamento da GRF no prazo.
- r. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO ___** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

9.3. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

9.4. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

LICITAÇÃO nº 10.001/2023 - Reforma Pedro de Toledo – v2.1 - 24.11.2023

9.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.



9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de evitar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 11 do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Edital da Licitação nº _____** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital da Licitação nº ____/____**

LICITAÇÃO nº 10.001/2023 - Reforma Pedro de Toledo – v2.1 - 24.11.2023



e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**LICITAÇÃO Nº 10.001/2023**

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, MELHORIAS E REFORMA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TRÊS ANDARES DA PRODAM VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO, NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 983, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO	1	R\$
VALOR TOTAL		R\$

PREÇO GLOBAL por extenso: _____.

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail
(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do item 6.18 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

REMUNERAÇÃO	%	R\$
MÃO DE OBRA		
SALÁRIOS		0,00
HORAS EXTRAS		0,00
ADICIONAIS		0,00
OUTROS		0,00
REMUNERAÇÃO		0,00

RESERVA TÉCNICA	0,00%	0,00
------------------------	-------	------

TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA		0,00
-----------------------------------------------	--	-------------

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	0,00%	0,00
SESI ou SESC	0,00%	0,00
SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00
FGTS	0,00%	0,00
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	0,00%	0,00
SEBRAE	0,00%	0,00
T O T A L D O G R U P O ' A ' =====>	0,00%	0,00
GRUPO "B"	%	R\$
FÉRIAS	0,00%	0,00
AUXÍLIO-DOENÇA	0,00%	0,00
13º SALÁRIO	0,00%	0,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	0,00
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	0,00
FALTAS LEGAIS	0,00%	0,00
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	0,00
LICENÇA PATERNIDADE	0,00%	0,00
T O T A L D O G R U P O ' B ' =====>	0,0000%	0,00

GRUPO "C"	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,0000%	0,00
Incidências (relacionar)	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00

	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
TOTAL DO GRUPO 'C' =====>	0,0000%	0,00
GRUPO "D"	%	R\$
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	0,0000%	0,00
TOTAL DO GRUPO 'D' =====>	0,0000%	0,00
VALOR DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS) ==>		0,00

INSUMOS/BENEFÍCIOS	%	R\$
VALE ALIMENTAÇÃO	0,0000%	0,00
CESTA BÁSICA	0,0000%	0,00
VALE TRANSPORTE	0,0000%	0,00
SEGURO DE VIDA	0,0000%	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,0000%	0,00
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	0,0000%	0,00
RECICLAGEM	0,0000%	0,00
AUXÍLIO FUNERAL	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
TOTAL DOS INSUMOS/BENEFÍCIOS =====>		0,00

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
DESPESAS	0,00%	0,00
LUCRO	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES =====>		0,00

SUBTOTAL	0,00
-----------------	-------------

TRIBUTOS		
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS =====>		0,00

CUSTO TOTAL = = = = >	R\$ 0,00
---------------------------------	-----------------

OBSERVAÇÃO:

1. É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU);
2. Demais custos e encargos devem ser adicionados a planilha de formação de custos.



ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP, https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a prestação dos serviços de <apontar os serviços prestados>, discriminados na Nota Fiscal de Serviços n.º <inserir número>, emitida em __ / __ / 2023, referente ao CO-00.00/000, <dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo/SP, ___ de _____ de 2023.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**LICITAÇÃO Nº 10.001/2023**

ATESTO que o representante legal da licitante _____, interessado em participar da Licitação nº ____/2023, Processo SEI nº ____/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Empresa de Tecnologia da Informação e comunicação do Município de São Paulo – PRODAM – SP –S/A, nos endereços constantes no Objeto do Edital do referido certame licitatório, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta, estando ciente das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução. Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução dos serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste edital.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Paulo, ____ de ____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal)

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Licitação nº _____/____, Processo nº _____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**LICITAÇÃO Nº 10.001/2023****À
PRODAM**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para "Prestação de Serviços de Engenharia e para Reparos, Melhorias e Reforma de Prédio Comercial de três andares da Prodam, visando a regularização via expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, situado à Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino - São Paulo - SP, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP - S/A, nos termos das especificações que integram este Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- Microempresa.
- Empresa de Pequeno Porte.
- Sociedade Cooperativa.
- Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR / HABILITAÇÃO / TRABALHO DEGRADANTE /
RESERVA DE CARGOS**

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

**À
PRODAM**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para "Prestação de Serviços de Engenharia e para Reparos, Melhorias e Reforma de Prédio Comercial de três andares da Prodam, visando a regularização via expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, situado à Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino - São Paulo - SP, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP - S/A, nos termos das especificações que integram este Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

() Em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz;

() Cumpre plenamente todos os requisitos exigidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

() Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que cumprem a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

XV - PROJETO DE ARQUITETURA

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XV – Projeto de Arquitetura

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/1.12-Terreo.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/2.12-Primeiro-Pavimento.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/3.12-Pavimento-Inferior.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/4.12-Terreo-Acabamento.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/5.12-Primeiro-Pavimento-Acabamento.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/6.12-Pavimento-Inferior-Acabamento.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/7.12-Corte.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/8.12-Fachada.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/9.12-Cobertura.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/10.12-Forro-Terreo.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/11.12-Forro-Primeiro-Pavimento.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/12.12-Forro-Pavimento-Inferior.pdf>



ANEXO XVI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XVI – Especificações Técnicas

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/ANEXO-II-ESPECIFICACAO-TECNICA.pdf>

ANEXO XVII – ESTRUTURAS METÁLICAS

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XVII – Estruturas Metálicas

https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Est-Met_PEDRO-TOLETO_1-5.pdf
https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Est-Met_PEDRO-TOLETO_2-5.pdf
https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Est-Met_PEDRO-TOLETO_3-5.pdf
https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Est-Met_PEDRO-TOLETO_4-5.pdf
https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Est-Met_PEDRO-TOLETO_5-5.pdf
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/FUNDACOES-PEDRO-TOLEDO-1-2-1.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/FUNDACOES-PEDRO-TOLEDO-2-2-1.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/MEMORIA-DE-CALCULO ESTRUTURA PRODAM.pdf>



ANEXO XVIII – CLIMATIZAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XVIII – Climatização

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/01.05-Climatizacao-Terreo.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/02..05-Climatizacao-Mezanino.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/03..05-Climatizacao-Inferior.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/04..05-Climatizacao-Cortes.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/05..05-Climatizacao-Detalhamento.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Memorial-Descritivo-HVAC-PRODAM.pdf>



ANEXO XIX – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XIX – Instalações Hidrossanitárias

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/01.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/02.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/03.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/04.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/05.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/06.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/07.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/08.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/09.09-Instalacoes-Hidraulicas.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/HID-PRODAM-ME-R6.pdf>



ANEXO XX – SPDA

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XX – SPDA

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/PROJETO-SPDA-PRODAM-REV.03.pdf>

https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/PROJETO-SPDA-PRODAM-REV.03-1_3pdf.pdf

https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/PROJETO-SPDA-PRODAM-REV.03-2_3pdf.pdf

https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/PROJETO-SPDA-PRODAM-REV.03-3_3pdf.pdf

ANEXO XXI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XXI – Instalações Elétricas

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/01.06-Projeto-de-Eletrica-Lista-de-materais.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/02.06-Projeto-de-Eletrica-Lista-de-materais-Superior.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/03.06-Projeto-de-Eletrica-Lista-de-materais-Inferior.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/04.06-Projeto-de-Eletrica-Lista-de-materais-Cobertura.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/05.06-Projeto-de-Eletrica-Lista-de-materais-Diagrama.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/06.06-Projeto-de-Eletrica-Lista-de-materais-Diagrama.pdf>

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/PROJETO-SPDA-PRODAM-REV.03-1.pdf>



ANEXO XXII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XXII – Cronograma Físico-Financeiro

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cronograma.xlsx>



ANEXO XXIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XXIII – Planilha Orçamentária

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Orcamento-Finalizado-Versao-Final-Aprovado-Setembro.pdf>

ANEXO XXIV – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / CABINE PRIMÁRIA

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

Anexo XXIV – Instalações Elétricas / Cabine Primária

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-1.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-2.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-3.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-4.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-5.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-6.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-7.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-8.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-9.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-10.pdf>
<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cabine-Blindada-PRODAM.V01-11.pdf>



ANEXO XXV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 10.001/2023

<https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Orcamento-Finalizado-Versao-Proposta-2.xlsx>